



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2904 – Ano 13 Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extrato.....	9
Comunicado.....	10
Atas.....	11
Atas de Registros de Preços.....	13
Aviso de Licitação.....	15
Aviso de Revogação.....	15

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 113/22, de 24 de janeiro de 2022.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos da Taxa de Administração RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021,

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal Nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - **Da Organização e Estrutura dos Orçamentos**, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma

Funcional Programática: 9.122.1024.1.100

Proj./Ativ. 1.100: Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos p/ o Instituto.

Modalidade: 4.4.90.00.00.0175 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 175 – Superávit financ. exerc. ant. Taxa de Administração RPPS, Código reduzido da despesa: 2

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma

Proj./Ativ. 1.100: Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos p/ o Instituto.

Modalidade:4.4.90.00.00.0175 (2) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.300.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados nas contas correntes e de aplicações do Instituto e vinculadas a fonte de recursos Taxa de Administração RPPS.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

TBC/dam/cbm

DECRETO SG/nº 118/22, de 25 de janeiro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2020-2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 07/11/2018,

Conforme, memorando nº 003/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituída pelo Decreto SG/nº 1520/22, nos seguintes termos:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal da Assistência Social- Gestão

Titular: Pâmela Fidelis Ghisi

Suplente: Renata Nagel Garbelotto

Criciúma, 25 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 119/22, de 25 de janeiro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, para biênio 2021/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21/12/2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07/07/2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando eleições ocorridas no dia 24/02/2021, e

Considerando o memorando nº 004/2022 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Criciúma- CMDI,

ALTERAR

membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI nomeados pelo Decreto SG/nº 352/21, de acordo com a seguinte composição:

I- PODER PÚBLICO

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pâmela Fidelis Ghisi

Suplente: Andreza de Souza Silva

Criciúma, 25 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 122/22, de 26 de janeiro de 2022.

Regulamenta a estrutura orgânica da Diretoria Executiva de Planejamento, nos termos do inciso I e parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 203 de 18 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art.1º Este Decreto estabelece a estrutura orgânica da Diretoria Executiva de Planejamento, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º A Diretoria Executiva de Planejamento denominar-se “Centro de Planejamento Urbano - CPU”, será responsável pela aprovação, fiscalização e controle das obras e do planejamento urbano, e, ainda, será o Órgão de planejamento, fiscalização, controle e ajustes do Plano Diretor Participativo.

Art.3º O Centro de Planejamento Urbano - CPU, é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor - DPU, coordenada por um chefe de divisão, que tem como atribuições:

- a) atender o Plano Diretor Participativo Municipal e suas leis complementares;
- b) coordenar a revisão e/ou atualização e organização do Plano Diretor Participativo Municipal;
- c) formular planos, políticas, programas, ações e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano rural do Município;
- d) prestar informações e esclarecimentos sobre a legislação urbanística (Lei de Zoneamento e Uso do Solo, Código de Obras, Código de Posturas e Lei do Perímetro Urbano);
- e) constituir, coordenar e assessorar a atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM nas atribuições referidas no art.89 do Plano Diretor Participativo Municipal;
- f) realizar análises e pareceres técnicos para o encaminhamento de processos ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
- g) arquivar os projetos públicos, mapas temáticos, fotos e toda a documentação técnica referente ao Plano Diretor Participativo Municipal;
- h) analisar os projetos especiais, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e órgãos afins, responsáveis pela análise e liberação de projetos, visando a atender o Plano Diretor Participativo Municipal;
- i) analisar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência urbana;

- j) acompanhar e analisar, com a fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a implantação dos projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência urbana;
- k) subsidiar informações para elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual do Município;
- l) assessorar o Prefeito e demais órgãos afins da administração superior, direta e indireta, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- m) acompanhar os projetos e recursos dos governos Federal e Estadual referentes à questão urbanística;
- n) definir as prioridades na área de projetos e planejamento urbano, em conjunto com o Prefeito;
- p) promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal, que tenham relação com a política urbana e rural;
- q) submeter ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM toda e qualquer proposta de alteração do Plano Diretor.

II – A Divisão de Planejamento Físico-Territorial – DPFT, coordenada por um chefe de divisão, que tem como atribuições:

- a) analisar e aprovar dos projetos arquitetônicos e complementares apresentados ao município, sempre atendendo ao Plano Diretor Participativo Municipal e de suas leis complementares;
- b) prestar informações e esclarecimentos sobre o Plano Diretor e demais legislação urbanística (Lei de Zoneamento e Uso do Solo, Código de Obras, Código de Posturas, entre outras);
- c) realizar vistorias técnicas com outras divisões desta Diretoria para o encaminhamento de processos aos munícipes e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
- d) arquivar a documentação técnica referente as análises, aprovações, licenciamentos e habite-se;
- e) licenciar os projetos de edificações particulares previamente analisadas nesta Divisão;
- f) analisar e licenciar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência urbana;
- g) assessorar o Prefeito e demais órgãos afins da administração superior, direta e indireta, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- h) submeter ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, com a Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor, toda e qualquer proposta de alteração do Plano Diretor.

III – A Divisão de Parcelamento do Solo – DPS, coordenada por um chefe de divisão, que tem como atribuições:

- a) analisar, aprovar e licenciar os projetos de parcelamento do solo, terraplanagem e complementares com base no Plano Diretor Municipal e demais legislação urbanística;
- b) analisar e emitir pareceres de processos judiciais relativos ao parcelamento do solo, usucapião de terrenos, encaminhados pelo Poder Judiciário a Municipalidade;
- c) prestar informações e esclarecimentos sobre a legislação urbanística (Especificamente sobre a Lei de Parcelamento do Solo);
- d) realizar vistorias técnicas com outras divisões desta diretoria para o encaminhamento de processos aos cidadãos e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
- e) acompanhar perícias judiciais, relativas a questões de áreas de terras pertencentes ao Município de Criciúma;
- f) arquivar a documentação técnica referente as análises, aprovações, licenciamentos, alvarás para parcelamento, e outros documentos pertinentes;
- g) assessorar o Prefeito e demais órgãos afins da administração superior, direta e indireta, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

h) submeter ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, com a Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor, toda e qualquer proposta de alteração do Plano Diretor.

IV – A Divisão de Fiscalização Urbana – DFU, coordenada por um chefe de divisão, que tem como atribuições:

- a) acompanhar e verificar a aplicação da legislação urbanística junto as obras particulares e públicas, que previamente foram licenciadas no município, bem como as obras irregulares que deverão ser regularizadas;
- b) prestar informações e esclarecimentos ao público em geral sobre a legislação urbanística (Código de Obras, Código de Posturas entre outras);
- c) realizar vistorias de fiscalização de alinhamentos e acompanhamento aos licenciamentos de obras;
- d) realizar vistorias de fiscalização de obras, posturas e alvarás, exceto alvará de licença para funcionamento;
- e) realizar vistorias técnicas com outras divisões desta diretoria para o encaminhamento de processos aos munícipes e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
- f) encaminhar para o órgão competente e/ou arquivar a documentação técnica referente as vistorias, notificações e autuações;
- g) assessorar o Prefeito e demais órgãos afins da administração superior, direta e indireta, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- h) submeter ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, com a Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor, toda e qualquer proposta de alteração do Plano Diretor.

Parágrafo único. Os atos para a concessão, liberação e fiscalização de licença para funcionamento, ficam sob a responsabilidade da Casa do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/DAM/cbm

DECRETO SG/ nº 123/22, de 26 de janeiro de 2022.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Casa da Infância Associação Beneficente, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de Assistência Social, termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta nos Processos nº 623753 de 08/11/2021 e 6627454 de 21/12/2021 e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 18 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área da Assistência Social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Casa da Infância Associação Beneficente**, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 30.986.094/0001-80, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 905, Loteamento Anita Garibaldi, Bairro Fabio Silva, CEP 88803-342, Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de janeiro 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/ nº 124/22, de 26 de janeiro de 2022.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Esporte Clube Metrópol, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de Assistência Social, termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta nos Processos nº 623753 de 08/11/2021 e 6627454 de 21/12/2021 e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 17 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área da Assistência Social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Esporte Clube Metropol**, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.077.131/0001-90, com sede na Rua Manoel João Machado, nº 1471, Bairro Metropol, CEP 88818-280, Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de janeiro 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 129/22, de 27 de janeiro de 2022.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor Flavio Ferreira de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627732 de 28/12/2021 e conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar nº 381/2021, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, à

LUZIA JUCOSKI DE SOUZA, esposa do servidor falecido **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 57.220, Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais do servidor falecido, a partir de 11 de dezembro de 2021, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2021 4 00150 126 0049491 87, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$	1.212,00
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%

Criciúma, 27 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 130/22, de 28 de janeiro de 2022.

Declara utilidade pública e Desapropria área de terra de propriedade de Fermino Ferreira da Silva e Valdete Corrêa da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 902-21-CRI e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **FERMINO FERREIRA DA SILVA E VALDETE CORRÊA DA SILVA**, medindo 21,79 m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 597,19m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e dezenove centímetros), situada no Bairro Mina União, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 15.247, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Libano José Gomes, medindo 28,99m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,52 metros, confrontando com as terras de Tatiane Costa Alessio, (Matr. nº 16.855)
SUL	1,53 metros, confrontando com a Rua Pedrinho João Antônio Jeronimo
LESTE	17,63 metros, confrontando com a Área Remanescente
OESTE	17,63 metros, confrontando com a Rua Libano José Gomes

II – **área remanescente 01**, medindo 568,20m², com as seguintes confrontações:

NORTE	33,95 metros, confrontando com as terras de Tatiane Costa Alessio (Matr. nº 16.855)
SUL	31,25 metros, confrontando com a Rua Pedrinho João Antônio Jeronimo
LESTE	17,50 metros, confrontando as terras de José Marcos da Silva e Marcio Teixeira da Silva (matrícula nº 22.069)
OESTE	17,63 metros, confrontando com a Rua Libano José Gomes.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 131/22, de 28 de janeiro de 2022.

Declara utilidade pública e Desapropria área de terra de propriedade de M3S Administração de Bens Imóveis LTDA-ME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #891-21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **M3S ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME**, medindo 25,50 m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 414,80m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados e cinquenta centímetros), situada no Bairro Santa Bárbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 53.720, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Dômenico Sônego, medindo 25,50m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	17,00 metros, confrontando com a Rua Dômenico Sônego
SUL	17,00 metros, confrontando com a Área Remanescente;
LESTE	1,50 metros, confrontando com as terras de Luciano Ferreira, (Matr. nº 32.872);
OESTE	1,50 metros, confrontando com a Rua Dômenico Sônego

II - área remanescente 01, medindo 389,30m², com as seguintes confrontações:

NORTE	17,00 metros, confrontando com a Rua Dômenico Sônego
SUL	17,00 metros, confrontando com as terras de União Federal (Matrícula nº 42.632)
LESTE	23,00 metros, confrontando com as terras de Luciano Ferreira (Matrícula nº 32.872)
OESTE	22,80 metros, confrontando com as terras de M3S Administração de Bens Imóveis Ltda – ME, (Matrícula nº 63.719)

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 145/22, de 01 de janeiro de 2022.

Nomeia Anequêsselen Bitencourt Fortunato, Diretora de Meio Ambiente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições nos termos o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como conforme a Lei Complementar nº 445 de 2021, e ainda, considerando a extinção da FAMCRI e a criação da Diretoria do Meio Ambiente por meio da Lei Complementar nº446/21 resolve:

NOMEAR,

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO, CPF 044.552.279-89, matrícula nº 66.107, para exercer o cargo de Diretora de Meio Ambiente, a partir desta data.

Criciúma, 01 de janeiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2514/22.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado a Sociedade Caritativ Santo Agostinho, doravante denominada Hospital São José.

DO OBJETO: O presente termo de fomento tem como objeto o repasse financeiro oriundos do Governo, para a execução do projeto que prevê o custeio das despesas de consumo, que beneficiará todos os pacientes e funcionários do Hospital São José, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos em 6 parcelas, conforme cronograma de execução.

VIGÊNCIA: 8 meses a partir da publicação.

DATA: Criciúma-SC, 28 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e Isolene Lofi, pela Sociedade Caritativa Santo Agostinho.

Comunicado

Governo Municipal de Criciúma

PARECER/COMPDEC Nº 002/2022

Parecer Técnico

Considerando solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Criciúma via solicitação interna acerca da área de risco hidrogeológico e respectiva medida técnica a ser executada para mitigação dos riscos e prevenção de danos nas proximidades das ruas Olávio Rosso e João Rosso, Bairro Quarta Linha, Município de Criciúma, SC, foi elaborado este parecer técnico.

Considerando que esta coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em razão da previsão contida na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8º:

***“Compete aos Municípios; IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres; V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.*”**

Considerando vistorias e avaliações realizadas in loco no período de janeiro de 2021, em períodos de tempo chuvoso e também seco, por vezes com auxílio de aerofotografias registradas por veículo aéreo não tripulado (da língua inglesa *drone*).

Considerando consulta ao Sistema Gestor de Operações e Ocorrências da Defesa Civil (SIGODEC), de modo on-line, e o banco de dados municipal de ocorrências e desastres, no servidor interno desta coordenadoria, há registros de alagamentos severos em chuvas intensas de curta duração, principalmente no meses de dezembro a fevereiro, desde o ano de 2015 (possivelmente ocorrendo em anos anteriores mas, sem os registros formais nos sistemas disponíveis), com danos físicos a bens particulares e patrimônio público bem como a interrupção ou prejuízo do tráfego de veículos e transeuntes nas supracitadas ruas.

Considerando que o mapeamento geológico realizado pela CPRM, autarquia federal também conhecida pela alcunha de “Serviço Geológico do Brasil”, no ano de 2014 classificou as supracitadas ruas e seus entornos como “área de risco de inundação/enxurrada” com grau de risco “muito alto”. A sugestão de intervenção para minimização e mitigação dos riscos indicada pelo órgão federal foi “Evacuação preventiva em caso de inundação; Avaliação e redimensionamento da rede de drenagem pluvial do bairro Quarta linha, levando em conta o crescimento urbano”.

Considerando que a geomorfologia da área é planificada, originada de uma planície de inundação gerada em tempos geológicos na escala de milhares de anos por sucessivos processos naturais de erosivas e deposição de sedimento/solo, promovendo um vagaroso escoamento as águas pluviais, somado a impermeabilização do solo pela urbanização e com o atual sistema de drenagem insuficiente promove alagamentos severos na área.

Considerando que a área possui inclinação suave de Norte para Sul, passando paralelamente pela Rua Olávio Rosso, e cruzando perpendicularmente a Rua João Rosso, onde o escoamento das águas pluviais desemboca no Rio Quarta Linha, entretanto de forma vagarosa nas condições atuais, requisitando a implantação de uma nova sistema de drenagem ou macrodrenagem pluvial adequadamente dimensionada por profissional legalmente habilitado.

Considerando projeto realizado e apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, adequadamente dimensionado e planejado pelo servidor Engenheiro Sanitarista Murilo Barbosa Flores, legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) sob o nº 139119-0.

Considerando que o segmento da drenagem transpassa em imóvel particular, de forma continuada a Rua Olávio Rosso, perpendicular a Rua João Rosso, e que não há viabilidade técnica para trajeto distinto daquele apresentado no projeto, em virtude da topografia da área e proximidade com o Rio Quarta Linha.

Considerando que o imóvel a ser alvo da intervenção está localizado na Rua Imigrante João Cechinelli, nº 450, ao fundo da Rua João Rosso, e possui Cadastro Municipal nº 950899.

Conclui-se que esta é uma obra de prevenção para Defesa Civil com a finalidade de minimização e mitigação dos severos alagamentos nas proximidades da área objeto da lide, sendo indispensável a intervenção em imóvel particular para interesse público e benefício da coletividade, devendo os procedimentos seguir a legislação vigente.

Sendo o que tínhamos a declarar, agradecemos antecipadamente.

Criciúma – SC, 1º de fevereiro de 2022

Alfredo Anselmo Gomes – Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil

Maurício Thadeu Fenilli de Menezes – Geólogo, MSc. CREA-SC/RS nº 137523-9

Anexo do Parecer Técnico nº 002/2022

FIGURA 1: IMAGEM DE SATÉLITE COM DADOS FORNECIDOS PELO SISTEMA DE CONSULTA PRÉVIA DO SETOR DA CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. O POLÍGONO EM AMARELO INDICA O IMÓVEL DE CADASTRO Nº 950899 ALVO DA INTERVENÇÃO. O SEGMENTO EM AZUL CORRESPONDENTE AO RIO QUARTA LINHA ENQUANTO, O SEGMENTO EM VERMELHO INDICA O TRAJETO DA DRENAGEM PLUVIAL A SER INSTALADO DA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE ALAGAMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 349/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 622813)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração dos projetos complementares para construção do prédio da NOVA E.M.E.F JOSÉ GIASSI, com 4.651,45m² de área, no bairro Quarta Linha, Município de Criciúma-SC.

Às dez horas e trinta minutos, do primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para continuidade dos trabalhos referente ao edital acima mencionado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu através do e-mail, ofício da empresa VIEIRA MELLO EIRELI – EPP, datado de 28 de janeiro de 2022, em resposta a ata nº 08, justificando que o critério utilizado para elaboração da proposta, foi o estabelecido no item 5.1.4, desta forma, justifica-se que não há necessidade de correções e adequações

na proposta por ela apresentada. Diante dos fatos acima expostos, a Comissão por unanimidade, decidiu **declarar VENCEDORA a empresa VIEIRA MELLO EIRELI – EPP que ofertou o valor global de R\$119.960,87 (Cento e dezenove mil, novecentos sessenta reais e oitenta e sete centavos)**. Portanto, desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

KARINA TRES Presidente	GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO Membro-Secretário	ANTÔNIO DE OLIVEIRA Membro
OSMAR CORAL Membro	LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO Membro	

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº. 626639)

PRIMEIRA E ÚNICA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma cancha de bocha no Parque dos Imigrantes com 834,03m² de área, localizado no Distrito de Rio Maina, Município de Criciúma-SC. **(REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 862994)**

Às nove horas, do dia primeiro, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, no bairro Santa Bárbara na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para realizar os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epigrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que apesar da divulgação do edital da forma e nos prazos estabelecidos e determinados na lei de licitações, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar propostas para participar do Edital de Tomada de Preços nº 003/PMC/2022. Portanto, diante da falta de interesse de licitantes, a Comissão por unanimidade, decide declarar a Licitação **DESERTA**, sugerindo ao Sr. Prefeito a **REVOGAÇÃO** do presente certame, determinando, se necessário, o fazimento de um novo, a fim de atingir o objetivo almejado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

KARINA TRES Presidente	GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO Membro-Secretário	ANTONIO DE OLIVEIRA Membro
OSMAR CORAL Membro	LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO Membro	

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº. 624690)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO MULTIUSO VILA CECHINEL com área de 330,00m², localizado no bairro São Defende, Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia primeiro, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase do Edital de Tomada de Preços Nº 004/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ 28.209.532/0001-52; V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA (CONSTRUTORA META) - CNPJ 36.200.217/0001-92; KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ 10.607.931/0001-06; KAMIG CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 17.861.674/0001-83; EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA CROCETA LTDA – CNPJ 82.691.296/0001-07; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.067.852/001-61;

TEMPPUS CONSTRUTÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 21.990.134/0001-77; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.599.044/0001-33 e DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ 27.272.075/0001-88, sendo que somente a empresa DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr.ª ADRIANA PORTO DA SILVA ROCHA representante legal da empresa DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI nada declarou. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitante presente, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA (CONSTRUTORA META); KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; KAMIG CONSTRUÇÕES LTDA; EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA CROCETA LTDA; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; TEMPPUS CONSTRUTÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA e DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.** Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (terça-feira), ao primeiro dia mês de fevereiro do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 398/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo e filtros (incluindo a troca) através de empresas do ramo, para reposição e manutenção de equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma - SC.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 406/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços para execução, SOB DEMANDA, de serviços de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motosserra, máquina de corte de asfalto, soprador, gerador, placa vibratória, perfurador de solo), pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/PMC/2022 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 399/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de materiais de construção para o fornecimento ao 9º BPM de Criciúma.

Assinatura: 01/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº627846)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada e na prestação de serviços relacionados à Consultoria em Tecnologia Educacional, bem como coordenação e implantação de projetos, treinamento em ferramentas educacionais e tecnológicas voltados para Secretaria de Educação do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 14 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE T.I.

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 626639)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção de uma cancha de bocha no Parque dos Imigrantes com 834,03m² de área, localizado no Distrito de Rio Maina, Município de Criciúma-SC. (**REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 862994**), por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)